



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Araruama



Exercício Legislativo de 2025

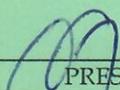
ASSUNTO:

Dispõe sobre o "Programa Sessão Azul"  
sobre a realização de Sessões de Cinema em  
inclusivas, no âmbito do município de Araruama

AUTOR: Verº Waldir de Oliveira Belchior

Projeto de Lei Nº: 20 de 17/03/2025

Lei Nº \_\_\_\_\_

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>10 / 04 / 2025</u>	Em <u>15 / 04 / 2025</u>	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama  
Encaminha-se às Comissões  
Em 18/03/2025



Incluir na Ordem do Dia  
da Próxima Sessão  
Em 08/04/25  
Presidente

Câmara Municipal de Araruama  
Aprovado em 1ª Discussão e Votação

PROJETO DE LEI Nº 26

DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Câmara Municipal de Araruama  
Protocolo sob o nº 3015  
Livro nº 87 Fls. nº 03  
Em 07/03/2025  
Ass.: 8

**EMENTA:** Dispõe sobre o “Programa Sessão Azul”, sobre a realização de sessões de cinema inclusivas, no âmbito do Município de Araruama.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Câmara Municipal de Araruama  
Aprovado em 2ª Discussão e Votação  
Em, 13/04/25

Art. 1º As salas de cinema no âmbito do Município de Araruama, realizarão, no mínimo, uma sessão denominada “inclusiva”, por mês, destinada às pessoas com deficiência e sem deficiência.

Art. 2º Durante as sessões a que se refere o art. 1º, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- I - não serão exibidas publicidades comerciais;
- II - as luzes do ambiente deverão estar levemente acessas e o volume de som será reduzido;
- III - durante a exibição do filme, não haverá vedação à livre circulação pelo interior da sala, bem como para a entrada e saída;
- IV - os filmes a serem exibidos, serão apropriados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros tipos de deficiência.
- V - As sessões serão realizadas com 50% da capacidade e preferencialmente nas salas menores.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Art. 3º As sessões deverão ser identificadas com o símbolo internacional da pessoa com deficiência e o símbolo do autismo, que será afixado na entrada da sala de exibição.

Art 4º. Sugestivamente, os funcionários do cinema deverão passar por treinamento para que estejam aptos a trabalhar de forma mais inclusiva e acessível.

Art 5º. Estas sessões deverão obedecer aos critérios de acessibilidade para todas as pessoas com deficiência conforme previsto na Lei Nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

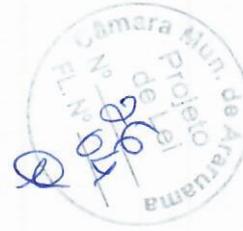
Parágrafo único. O site para compra de ingressos deverá ser acessível com a programação, bem como os totens no cinema.

Art. 6º. A entrada às salas de cinema deverá ser liberada sem a necessidade de fila para aguardar o horário de início.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de Março de 2025.

  
**WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR**  
Vereador Amigo Walmir



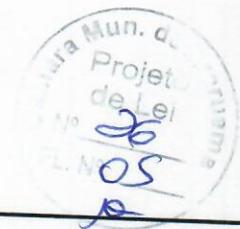
## Justificativa

A ideia é promover a realização de sessões de cinema adaptadas para as crianças com limites sensoriais e suas famílias ou acompanhantes. Enquanto as pessoas acompanham o filme, o ambiente da sala permaneceria com as luzes acesas, o som mais baixo e a plateia teria a liberdade de andar, dançar, gritar ou cantar à vontade. Além disso, não seriam exibidos trailers comerciais. O TEA, em geral, provoca alterações de sensibilidade em um ou mais sentidos da pessoa. Por isso, a percepção de ambiente das crianças autistas pode ser muito mais intensa ou sutil do que a das neuro típicas. Uma pessoa autista pode achar determinados sons de fundo, que outras pessoas ignoraram, insuportavelmente barulhentos. Isso causa ansiedade, extremo desconforto ou mesmo dor física. Outra característica comum é a necessidade de fazer movimentos repetitivos como correr, gritar ou agitar as mãos. Essas são ações que servem, principalmente para a pessoa se acalmar, melhorar a atenção, expressar emoções, entre outros. Desta forma, entende-se que tal proposição é justa e benéfica para todos que possuem TEA, além de favorecer o portador também irá proporcionar aos seus familiares uma forma de lazer tranquila e coletiva, abraçando as diferenças e individualidades que fazem cada indivíduo ser único. Precisamos mudar a ideia de que ir ao cinema é uma tarefa difícil. Ainda hoje, muitas famílias de pessoas com TEA, síndrome de Down e outras síndromes deixam de ter convívio social ativo por receio de algum conflito e desconforto ao seu familiar, situações que não deveriam ocorrer, uma vez que o acesso ao cinema e à cultura é um direito de todos e que atividades culturais são excelentes ferramentas de auxílio na sociabilidade e desenvolvimento cognitivo e sensorial de todos. O cinema, segundo especialistas, pode contribuir para o desenvolvimento da fala das pessoas com TEA, inclusive. Ele também pode ajudá-las na capacidade de ler expressões corporais e faciais e ainda pode melhorar a forma como elas processam suas emoções e sentimentos.

Sala de Sessões, 18 de Março de 2025.

  
**WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR**  
Vereador Amigo Walmir

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**COMPROVANTE DE DESPACHO**



**ORIGEM**

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Lote Nº: **14261**

Responsável: **MARCIA CRISTINA MIRANDA DA SILVA ANJO**

Data e Hora: **18/03/2025 12:47:35**

Despacho: **PROJETO LEI Nº 26 - DISPÕE SOBRE O "PROGRAMA SESSÃO AZUL", SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE CINEMA INCLUSIVAS.**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 18 de março de 2025**

  
**SECRETARIA E PROTOCOLO**

**PROTOCOLO (S)**

Processo, MEMORANDO Nº - 1015/2025 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

**PROJETO DE LEI Nº 26 DISPOE SOBRE PROGRAMA SESSÃO AZUL,  
SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE CINEM INCLUSIVAS NO  
AMBITO DO MUNICIPIO DE ARARUAMA**

**RECEBIMENTO**

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: \_\_\_\_\_

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_/\_\_/\_\_**

\_\_\_\_\_  
**COMISSOES**

06  
J

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**COMPROVANTE DE DESPACHO**

**ORIGEM**

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Lote Nº: **14370**

Responsável: **JONATAS VIANA DA COSTA JUNIOR**

Data e Hora: **20/03/2025 11:22:54**

Despacho: **Parecer Jurídico 78 2025**



**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 20 de março de 2025**

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROTOCOLO (S)**

Processo, MEMORANDO Nº - 1015/2025 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 26 DISPOE SOBRE PROGRAMA SESSÃO AZUL,  
SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE CINEM INCLUSIVAS NO  
AMBITO DO MUNICIPIO DE ARARUAMA

**RECEBIMENTO**

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: \_\_\_\_\_

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_/\_\_/\_\_**

\_\_\_\_\_  
**COMISSOES**



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/078/2025**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA SESSÃO AZUL, SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE CINEMA INCLUSIVAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA". CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSIÇÃO.



**Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,**

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 26/2025 cuja ementa diz: "**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA SESSÃO AZUL, SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE CINEMA INCLUSIVAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**". É o relatório. Posso ao Parecer

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Prefeita, nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura do Art.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo

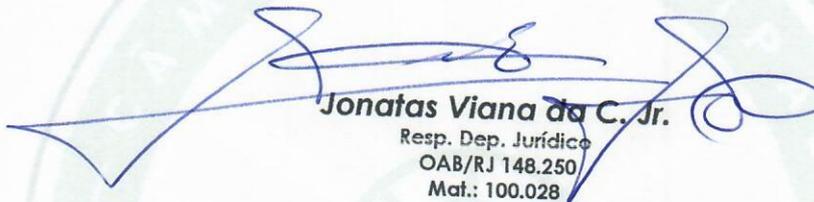


i - legislar sobre assuntos de interesse local;

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 26/2025**, opinando, ainda, pelo seu regular processamento.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 20 de março de 2025.

  
**Jonatas Viana da C. Jr.**  
Resp. Dep. Jurídico  
OAB/RJ 148.250  
Mat.: 100.028

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**COMPROVANTE DE DESPACHO**

**ORIGEM**

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **14405**

Responsável: **PATRICIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **07/04/2025 11:20:56**

Despacho: **ENCAMINHO PARECER REF PL 26/2025, PARA SUBMETER-SE A APRECIÇÃO PLENÁRIA**



**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 07 de abril de 2025**

**COMISSOES**

**PROTOCOLO (S)**

Processo, MEMORANDO Nº - **1015/2025** - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 26 DISPOE SOBRE PROGRAMA SESSÃO AZUL,  
SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE CINEM INCLUSIVAS NO  
AMBITO DO MUNICIPIO DE ARARUAMA

**RECEBIMENTO**

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Responsável: \_\_\_\_\_

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_/\_\_/\_\_**

  
\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA E PROTOCOLO**



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1391

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 07/04/2025

Ass.: \_\_\_\_\_

**PARECER**

AS COMISSÕES ACIMA REUNIRAM-SE NESTA DATA PARA APRECIAREM O PROJETO DE LEI Nº 26 DE 17 DE MARÇO DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR, QUE DISPÕE SOBRE O "PROGRAMA SESSÃO AZUL", SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE CINEMA INCLUSIVAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Analisando a matéria em apreço, entendeu a Comissão que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que reveste-se de prerrogativa desta Casa Legislativa.

O presente projeto, tem como objetivo promover a realização de sessões de cinema adaptadas para as crianças com limite sensoriais e suas famílias ou acompanhantes.

As sessões deverão se identificadas com o símbolo internacional da pessoa com deficiência e o símbolo do autismo, que será afixado na entrada da sala de exibição.

Quanto ao mérito da matéria, as comissões acima mencionadas, nos âmbitos de suas competências, entenderam a relevância da proposição, manifestando-se FAVORAVELMENTE quanto à aprovação do citado projeto de Lei, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2025.





Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1391

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 07/04/2025

Ass.: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Thiago Silva Pinheiro



Lineker Nunes Vieira

Fernando Daniel  
VEREADOR  
REPUBLICANOS

Fernando Daniel da Silva Lima

**Com. Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência**

João Carlos de Deus

Diego Fernandes da Silva

Aparício Fernando Marques



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo  
Gabinete da Presidência



**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**COMPROVANTE DE DESPACHO**

---

**ORIGEM**

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Lote Nº: **15327**

Responsável: **ELIANDRA LAZARA DOS REIS**

Data e Hora: **15/04/2025 11:40:56**

Despacho: **segue autografo para assinar**

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 15 de abril de 2025**

**SECRETARIA E PROTOCOLO**

---

**PROTOCOLO (S)**

Processo, MEMORANDO Nº - 1015/2025 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 26 DISPOE SOBRE PROGRAMA SESSÃO AZUL,  
SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE CINEM INCLUSIVAS NO  
AMBITO DO MUNICIPIO DE ARARUAMA

---

**RECEBIMENTO**

Local (Setor): **PRESIDENCIA**

Responsável: \_\_\_\_\_

**CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_/\_\_/\_\_**

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENCIA**



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo  
Gabinete da Presidência



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 26 DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O “PROGRAMA SESSÃO AZUL”, SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE CINEMA INCLUSIVAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.**

(Projeto de Lei nº 26, de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As salas de cinema no âmbito do Município de Araruama, realizarão, no mínimo, uma sessão denominada “inclusiva”, por mês, destinada as pessoas com deficiência e sem deficiência.

**Art. 2º.** Durante as sessões a que se refere o art. 1º., deverão ser tomadas as seguintes providências:

- I – não serão exibidas publicidades comerciais;
- II – as luzes do ambiente deverão estar levemente acesas e o volume de som será reduzido;
- III – durante a exibição do filme, não haverá vedação a livre circulação pelo interior da sala, bem como para a entrada e a saída;
- IV – os filmes a serem exibidos, serão apropriados as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outros tipos de deficiência.
- V – as sessões serão realizadas com 50 % da capacidade e preferencialmente nas salas menores;

**Art. 3º.** As sessões deverão ser identificadas com o símbolo internacional da pessoa com deficiência e o símbolo do autismo, que será afixado na entrada da sala de exibição.

**Art. 4º.** Sugestivamente, os funcionários do cinema deverão passar por treinamento para que estejam aptos a trabalhar de forma mais inclusiva e acessível.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo  
Gabinete da Presidência



**Art. 5º.** Estas sessões deverão obedecer aos critérios de acessibilidade para todas as pessoas com deficiência conforme previsto na Lei n 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

**Parágrafo único.** O site para compra de ingressos deverá ser acessível com a programação, bem como os totens no cinema.

**Art. 6º.** A entrada as salas de cinema deverá ser liberadas sem a necessidade de fila para aguardar o horário de início.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 15 de abril de 2025.

  
José Magnó Martins  
Presidente



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
Poder Legislativo



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): PRESIDENCIA

Lote Nº: 15767

Responsável: LUCAS DOS SANTOS GAGO

Data e Hora: 15/04/2025 12:03:08

Despacho: retornam os autografos devidamente assinados.



CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 15 de abril de 2025

José Magno Martins  
MAGNO DHECO  
Presidente

PRESIDENCIA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 1015/2025 - Externo  
Assunto: 001 - GERAIS  
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI  
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 26 DISPOE SOBRE PROGRAMA SESSÃO AZUL,  
SOBRE A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE CINEM INCLUSIVAS NO  
AMBITO DO MUNICIPIO DE ARARUAMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): SECRETARIA E PROTOCOLO

Responsável: \_\_\_\_\_

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, \_\_/\_\_/\_\_\_\_

SECRETARIA E PROTOCOLO